



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.001081/2023-59

Unidade Gestora: 440075

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, com competência delegada pela Portaria nº 279, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. Assis Chateaubriand, Brasília/DF CEP: 70.340-906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HUGNEY SILVA VELOZO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.001081/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços, nº 1/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 4/2023, do Ministério da Cultura, UASG 420001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2025 a 04/10/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Fica mantido o valor anual do contrato no montante de R\$ 1.856.327,73 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis reais trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES	VALOR TOTAL
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	586	R\$ 0,00010	R\$ 0,059
2	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	58,6	R\$ 0,00010	R\$ 0,006
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	58,6	R\$ 0,00010	R\$ 0,006
4	Repasse - voos domésticos	794	1.783,84	R\$ 1.416.368,960
5	Repasse - voos internacionais	46	9.232,72	R\$ 424.705,120
6	Repasse seguro viagem	58,6	260,3	R\$ 15.253,580
				R\$ 1.856.327,73

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 440075

Gestão: 00001

Ação Orçamentária: 2000

Plano Orçamentário (PO): 0001

Fonte: 1000 ou 1052

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 226161

Plano Interno (PI): SEDE

Grupo Natureza de Despesa (GND): 3

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no

contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, na data de sua assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
SILVANA CANUTO MEDEIROS
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(Assinado eletronicamente)
HUGNEY SILVA VELOZO
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

Testemunhas:

(Assinado eletronicamente)
MARIA MARTINI MARANGON
SIAPE: 1813569

(Assinado eletronicamente)
LUIZ EDUARDO RODRIGUES CALDAS
SIAPE: 1700574



Documento assinado eletronicamente por **HUGNEY SILVA VELOZO, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Rodrigues Caldas, Analista Ambiental**, em 17/09/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon, Coordenador(a)**, em 17/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 23/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273227** e o código CRC **D3116F5B**.

